

**LEI N° 1537/2014**

**DATA: 08.12.2014**

**SÚMULA:** Anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município para implantação de Loteamento Residencial Haupt e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anexar à área do perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o lote N.º 181-B da Gleba Entre Rios – 2º Parte Seção “E”, matrícula n.º 24.591 com área de 62.886,00 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados) registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Sr. Arnildo Haupt, Sra. Vera Lucia Haupt Graebin casada com Armin Graebin, Sr. Laerto Haupt casado com Roseli de Assis Haupt, Sra. Valmiria Berenice Busnello casada com Altavir Busnello e Sra. Vanda Claudete Haupt, conforme requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, com o nº 1369/2014 de 28/11/2014.

**Parágrafo único** – O imóvel rural referido no caput deste artigo é de 62.886,00 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), está localizado próximo a subestação da COPEL, na cidade de Itapejara D'Oeste, e será acrescida a área urbana total e anterior de 4.359.631,23 m<sup>2</sup> (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um metros, vinte e três centímetros quadrados) do perímetro urbano da cidade de Itapejara D'Oeste, que passa a ser de 4.422.517,23 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezessete metros, vinte e três centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014.

  
Eliandro Luiz Fichetti,  
Prefeito Municipal.